

LEI Nº 1.676**Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1981/1983.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Araxá, para o triênio 1981/1983, elaborado na forma dos Atos Complementares 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 360.960.670,00 (trezentos e sessenta milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e setenta cruzeiros).

Art. 2º – Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1981	1982	1983	
Superávit do Orçamento Corrente	98.875.196,02	50.000.000,00	60.000.000,00	
Operações de Crédito	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00	3.442.000,00	352.000,00	
Transferências de Capital	59.191.473,98	19.000.000,00	10.000.000,00	
	178.166.670,00	92.442.000,00	90.352.000,00	

Despesas por Funções	1981	1982	1983	TOTAL
01 - Legislativa	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
02 – Administração e Planejamento	7.088.000,00	4.648.000,00	4.918.000,00	16.654.000,00
05 – Comunicação	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
08 – Educação e Cultura	67.230.000,00	12.440.000,00	13.090.000,00	92.760.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	72.320.000,00	60.320.000,00	57.320.000,00	189.960.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – Indústria, Comércio e Serviços	10.400.000,00	1.320.000,00	1.310.000,00	13.030.000,00
13 – Saúde e Saneamento	3.370.000,00	1.790.000,00	1.790.000,00	6.950.000,00
15 – Assistência e Previdência	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
16 – Transporte	3.532.000,00	1.544.000,00	1.544.000,00	6.620.000,00
SUB-TOTAL	164.320.000,00	82.442.000,00	80.352.000,00	327.114.000,00
99 – Reserva de Contingência	13.846.670,00	10.000.000,00	10.000.000,00	33.846.670,00
TOTAL	178.166.670,00	92.442.000,00	90.352.000,00	360.960.670,00

Art. 4º – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas aos Projetos, em consequência da alteração da Receita serem criados novos e suprimidos Projetos constantes do anexo da Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios 1982 e 1983, estimadas a preço de 1981, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes.

Art. 5º – Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 28 de novembro de 1.980.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete